



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 219/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MULHERES MIL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL – PROFESSOR

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a **Seleção Simplificada de Bolsistas do Bolsa-Formação pelo Programa Mulheres Mil do Instituto Federal Farroupilha – Professor**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenharem o encargo de **Professor** nos **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)**, ação do Bolsa-Formação pelo Programa Mulheres Mil, que serão ofertados pelo Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.

2. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1.Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, conforme carga horária específica da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) forem selecionados.

2.2.No encargo de Professor do Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico só poderá atuar e receber bolsa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição, não podendo exceder as 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

2.3.A carga horária semanal de dedicação ao programa para função de professor, que não pertence ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de EPTC, ficará limitada a 16 horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

2.4.O valor destinado ao pagamento das bolsas para o encargo de Professor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/atividade (hora relógio) cuja vigência observará a carga horária da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) o bolsista for contratado, podendo esta ser prorrogada pelo número de turmas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

a serem ofertadas.

2.5. Caso os bolsistas não possuam vínculo efetivo com o IFFar, o valor de que trata o subitem 2.3 sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

2.6. O professor selecionado poderá ser contratado para atuar em mais de uma disciplina, considerando a discricionariedade da Instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária, previsto no item 2.2

2.7. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do Bolsa-Formação, com exceção do encargo de professor, desde que esse não exceda o total de horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e ao disposto no Art. 23 da Resolução CONSUP 071/2016, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

2.8. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua no Bolsa-Formação com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, assim como aquele que atua no encargo de Professor da Rede e-Tec Brasil.

2.9. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá ao fechamento de turmas e à disponibilidade de orçamento para a execução dos cursos.

2.10. Por ocasião da contratação, os candidatos selecionados deverão preencher e encaminhar os documentos abaixo relacionados pelo [formulário contratação](#).

a) Servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (internos):

- a.1) Comprovante de endereço;
- a.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, sendo que em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
- a.3) Declaração de disponibilidade, Anexo V deste Edital;
- a.4) A bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, a qual o servidor for vinculado, nos termos do Anexo VI deste Edital, conforme dispõe o Art. 14º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 12.513/2011;
- a.5) Os documentos acima, deverão ser enviados em PDF, em um único arquivo.

b) Profissionais Externos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- b.1) Comprovante de endereço;
- b.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
- b.3) Cópia do número de PIS/PASEP;
- b.4) Termo de Compromisso, Anexo VII deste Edital;
- b.5) Os documentos acima, deverão ser enviados em PDF, em um único arquivo.

2.11. O não envio, no prazo deste edital, da documentação solicitada implica a eliminação do candidato, permitindo a convocação do próximo classificado.

2.12. O professor que faltar 03 (três) dias de aula sem justificativa poderá ter seu vínculo cancelado e ser substituído pelo classificado subsequente ou novo selecionado.

2.13. Os professores terão as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

2.14. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, nos turnos, de acordo com o cronograma dos cursos.

- a) A previsão do Curso de Cuidadora de pessoa idosa é de realizar-se às terças, quartas e quintas, nos turnos tarde e noite, no período de 08/10/2024 a 18/12/2024, podendo haver alterações de acordo com a necessidade.

2.15. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- a) Por interesse da Instituição;
- b) Por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador- Adjunto do Bolsa-Formação, e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) A fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

3. DA SELEÇÃO

3.1.As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma, objeto do Anexo I deste Edital.

3.2.O local de atuação, o quantitativo de vagas, bem como a carga horária e os requisitos mínimos exigidos a cada uma delas, encontra-se disposto no Anexo II.

3.3.3.3. O selecionado receberá o pagamento com base no número de horas-relógio.

3.4.A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IFFar, sendo, no mínimo, 01 (um) integrante da equipe do Bolsa-Formação, que fará a análise documental com base no item 4.6 e nos critérios classificatórios para seleção (Anexo III deste Edital).

3.5.A Comissão lavrará ata de suas reuniões, bem como publicará, no sítio eletrônico institucional, o Resultado Final referente à seleção e encaminhará à Coordenação Geral do Bolsa-Formação a relação dos candidatos classificados juntamente com sua documentação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.Poderão inscrever-se, no processo regido por este edital, profissionais que atendam aos requisitos citados no Anexo II.

4.2.As inscrições ocorrerão exclusivamente via formulário pelo link [formulário inscrição](#) no período constante no Cronograma (Anexo I).

4.3.A data limite para as inscrições no formulário será até às 23h e 59 minutos, do último dia do período para inscrições citado no Anexo I.

4.4.Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5.No momento da inscrição, os candidatos deverão preencher as informações solicitadas no formulário eletrônico e anexar os documentos digitalizados, conforme relação abaixo, **em um único arquivo, identificado com o nome do candidato:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- a) Ficha de inscrição (objeto do Anexo IV deste edital);
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Diploma de conclusão de graduação ou comprovante de qualificação na área;
- e) Formulário de Avaliação da Titulação, apresentado no Anexo VIII, preenchido (inclusive com a pontuação pretendida), acrescido dos comprovantes de titulação (devidamente organizados por grupo, conforme apresentado no Anexo III, e cada grupo identificado por folha separadora, a fim de organizar a documentação do respectivo grupo).

4.6. Todos os campos da ficha de inscrição e do formulário de avaliação deverão ser preenchidos adequadamente.

4.7. Para inscrição em mais de uma disciplina, o candidato deve enviar uma ficha de inscrição e formulário de avaliação por disciplina.

4.8. A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.

4.9. A Comissão de Seleção **não** se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento na ficha de inscrição, e/ou envio que não obedeça a ordem de organização por grupo.

4.10. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à **documentação** exigida neste Edital.

4.11. O candidato que não preencher as exigências deste edital será automaticamente eliminado da seleção.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para fins de classificação, serão aplicados os critérios apresentados no Anexo III.

5.2. Ocorrendo empate entre a pontuação dos candidatos, os critérios para o desempate serão respectivamente:

- a) Maior titulação;
- b) Maior Idade.

6. DO RESULTADO

6.1. O Resultado Final da presente seleção será publicado no sítio eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Institucional <https://www.iffarroupilha.edu.br/sao-vice-do-sul>, conforme datas previstas no cronograma (Anexo I).

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, atendendo a demanda do IFFar, podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Edital.

6.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhadas por e-mail para extensao.svs@iffarroupilha.edu.br, conforme datas previstas no cronograma do Anexo I, utilizando o Formulário de Recursos do Anexo IX para posterior pronunciamento da Comissão responsável pelo Processo.

7.2. Após o resultado preliminar, os candidatos poderão solicitar vistas das fichas de avaliação por e-mail, extensao.svs@iffarroupilha.edu.br, na mesma forma do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção, devendo buscar as informações e publicações correspondentes no sítio eletrônico do IFFar Campus São Vicente do Sul <https://www.iffarroupilha.edu.br/sao-vice-do-sul>, na seção Editais.

8.2. O IFFar se exime de quaisquer despesas relacionadas ao processo de inscrição do candidato no presente Edital, tais como despesas com passagens, correio, hospedagem, traslado, alimentação, entre outras.

8.3. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações e elas serão divulgadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em Edital específico publicado no sítio eletrônico Institucional <https://www.iffarroupilha.edu.br/sao-vice-do-sul>.

8.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.5. O prazo de validade deste processo de seleção será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Resultado Final, no sítio eletrônico do IFFar, podendo ser prorrogado por igual período.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

8.6. O vínculo do candidato aprovado neste processo seletivo junto ao Bolsa-Formação do IFFar ficará condicionado à abertura de turmas e à necessidade de demanda da Instituição, sendo que a aprovação gera a mera expectativa de vaga.

8.7. A Comissão de Seleção, juntamente com a Coordenação Geral do Bolsa-Formação e a Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção, reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste edital.

São Vicente do Sul/RS, 24 de setembro de 2024.

DEIVID BUTTINGER DUTRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
Portaria N° 330/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período para Inscrições	25/09/2024
Relação Preliminar de Inscritos	26/09/2024
Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	27/09/2024
Resultado dos Recursos e Relação de Inscritos	30/09/2024
Resultado preliminar classificatório	01/10/2024
Prazo para interposição de recursos referentes a classificação	02/10/2024
Resultado dos Recursos e classificação final	03/10/2024
Início previsto para as aulas	08/10/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II

VAGAS, CARGA HORÁRIA POR CURSO E REQUISITOS EXIGIDOS

Local do Curso: São Vicente do Sul			
Curso Cuidadora de Pessoa Idosa			
Disciplina	Vagas (Servidor do IFFar ou Externo)	Carga Horária	Requisito mínimo exigido (Graduação em um dos cursos)
"Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional"	1	8	Nutrição, Enfermagem, Medicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Fisioterapia.

Observação: A hora-aula considerada possui 60 minutos, de acordo com a Resolução n. 023/2012- FNDE. As atividades serão executadas na modalidade presencial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA SELEÇÃO

Grupos ¹	Titulação	Pontuação	
		Mínima	Máxima
1. Formação acadêmica	Certificado de Curso Técnico na área de conhecimento a que concorre.	0,5	4,0
	Diploma de Graduação na área de conhecimento a que concorre.	1,0	
	Certificado ou atestado de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento que concorre.	2,0	
	Diploma ou atestado de conclusão de Mestrado na área de conhecimento a que concorre.	3,0	
	Diploma ou atestado de conclusão de Doutorado na área de conhecimento a que concorre.	4,0	
2. Experiência Profissional Específica	Participação <u>como ministrante</u> em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), por disciplina, realizados nos últimos 03 anos, relacionados à área que concorre.	0,5	2,0
3. Experiência Profissional	Tempo de experiência profissional como docente nos níveis de ensino básico, médio e superior (por semestre).	0,5	4,0
	Tempo de experiência profissional (exceto docência) na área que concorre (por ano).	0,5	

1 - Os comprovantes de titulação deverão estar devidamente organizados por grupo, e cada grupo identificado por folha separadora.

2 - Os certificados ou atestados deverão conter carga horária e data.

3 - Experiência profissional deve ser comprovada com carteira de trabalho, registro de MEI ou outro tipo de contrato de trabalho equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCIPLINA

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)		
Curso: Cuidadora de Pessoa Idosa	Unidade: Campus São Vicente do Sul	
Disciplina:		
Nome:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento: ___ / ___ / ___		
Endereço residencial:		
Telefone fixo: ()	Celular: ()	
E-mail pessoal:		
CATEGORIA A QUE CONCORRE (preenchimento obrigatório)		
a) () Servidor ativo do IFFar; b) () Servidor inativo do IFFar; c) () Profissionais que não possuam vínculo com o IFFar, habilitados para atuarem no Bolsa- Formação.		
DADOS PROFISSIONAIS (preenchimento obrigatório para os inscritos nas categorias "a" e "b")		
Unidade do Instituto Federal Farroupilha:		
Função/Cargo:		
Número de matrícula SIAPE:		
Data de admissão: ___ / ___ / ___		
Telefone institucional: ()		
E-mail institucional:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)		
Nível de escolaridade	Nome do curso	Nome ou sigla da Instituição
Curso técnico de nível médio		
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		

_____ , ___ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuação como bolsista no Programa Mulheres Mil a ser executado no Instituto Federal Farroupilha e me comprometo a exercer as atividades inerentes ao cargo de Professor, conforme exigências do Edital nº ____/2024, em jornada extraordinária ao meu regime de trabalho ou durante meu regime normal de trabalho mediante a apresentação de formulário de compensação de horas.

Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas/auxílios financiadas pelo FNDE.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

De acordo:

Chefe Imediato.

Coord. Gestão de Pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VI AUTORIZAÇÃO

A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas autoriza o(a) servidor(a) _____ SIAPE: _____ CPF: _____ a atuar como bolsista nos cursos do Programa Mulheres Mil exercendo atividades inerentes às atribuições descritas no edital de seleção, em jornada extraordinária ao seu regime de trabalho ou durante seu regime normal de trabalho, mediante a apresentação de formulário de compensação de horas, devidamente preenchido e com autorização da chefia imediata.

_____, ____ de _____ de 2024

Coordenação de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Esse Termo de Compromisso atenderá:

A Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**, em especial, o §3º do Art. 9º, onde refere que as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do programa não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

A Resolução nº 4, de 16 de março de 2012, do Conselho Deliberativo da Fundação Nacional de Desenvolvimento Educacional – CD/FNDE, no §2º do Art. 14, menciona que a seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores **que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal** deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

Eu, _____, CPF: _____, declaro ter ciência das informações contidas neste termo e no Edital que rege este, e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, no encargo de _____, no âmbito do Bolsa- Formação e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual fui selecionado, sob pena de suspensão da bolsa e desligamento do Programa;
- II – Desempenhar satisfatoriamente as atividades da função, sob pena de suspensão e desligamento do Programa, consoante com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012;
- III – Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual fui selecionado, durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do PRONATEC.
- IV – O período de vigência do Termo de Compromisso atenderá ao disposto no Edital de Seleção, conforme carga horária para o qual foi selecionado.
- V – A inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e em Lei competente.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024

Nome do bolsista: _

Assinatura do bolsista: _



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO PRETENDIDA (Preenchida pelo candidato, conforme Anexo III deste edital)

Nome do Candidato:			
Unidade:	Campus São Vicente do Sul		
Curso:	Cuidadora de Pessoa Idosa		
Disciplina:			
Grupos ¹	Titulação ²	Pontuação	
		PRETENDIDA preenchida pelo candidato	PREENCHIDA pela Comissão de Seleção
1. Formação acadêmica	Certificado de Curso Técnico na área de conhecimento a que concorre.		
	Diploma de Graduação na área de conhecimento a que concorre.		
	Certificado ou atestado de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu na área de conhecimento que concorre.		
	Diploma ou atestado de conclusão de Mestrado na área de conhecimento a que concorre.		
	Diploma ou atestado de conclusão de Doutorado na área de conhecimento a que concorre.		
2. Experiência Profissional Específica	Participação como ministrante em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), realizados nos últimos 03 anos, relacionados à área que concorre.		
3. Experiência Profissional ³	Tempo de experiência profissional como docente nos níveis de ensino básico, médio e superior (por semestre).		
	Tempo de experiência profissional (exceto docência) na área que concorre (por ano).		
	Total:		

1. Os comprovantes de titulação deverão estar devidamente organizados por grupo e, cada grupo, identificado por folha separadora.

2. Os certificados ou atestados devem conter carga horária e data.

3. Experiência profissional deve ser comprovada com carteira de trabalho, registro de MEI ou outro tipo de contrato de trabalho equivalente.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

Rua 20 de Setembro, 2616 - 97420-000 – São Vicente do Sul – RS
Fone: (55) 3218-8502 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ESPAÇO RESERVADO AOS AVALIADORES (NOME E ASSINATURA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSOS
(preenchido pelo candidato)

Unidade: Campus São Vicente do Sul
Curso: Cuidadora de Pessoa Idosa
Disciplina:
Nome do Candidato:
Telefone Celular:
E-mail:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação (máx. 10 linhas)
OBSERVAÇÃO (máx. 05 linhas)

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO AO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Nome:
Data: / /2024
Assinatura: